



## AVISO n.º POCH-69-2015-02

### Programa Operacional Capital Humano

#### Convite para apresentação de candidaturas à Tipologia de Operações

#### Bolsas Individuais de Doutoramento e pós-Doutoramento

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Eixo Prioritário</b>           | 2- Reforço do ensino superior e da formação avançada   |
| <b>Prioridade de Investimento</b> | 10 ii – Melhoria da qualidade, da eficiência e do acesso ao ensino superior e equivalente, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações, particularmente para pessoas desfavorecidas |
| <b>Objetivo específico</b>        | 2.2.2. Apoiar doutoramentos e pós doutoramentos, visando o reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação.  |
| <b>Indicadores de Realização</b>  | Bolseiros de doutoramentos apoiados: 4.300 (valor- alvo em 2023)   |
| <b>Indicadores de Resultado</b>   | Doutoramentos concluídos: 75% (valor-alvo em 2023)   |

**Data de Abertura: 2015-06-22**

**Data de Fecho: 2015-06-30**



## ÍNDICE

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 1.  | ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR .....   | 2  |
| 2.  | ENTIDADE BENEFICIÁRIA .....  | 2  |
| 3.  | DESTINATÁRIOS .....  | 2  |
| 4.  | AÇÕES ELEGÍVEIS .....  | 3  |
| 5.  | DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE CO-FINANCIAMENTO .....                                    | 3  |
| 6.  | ÂMBITO GEOGRÁFICO .....  | 3  |
| 7.  | FORMA DE APOIO .....   | 4  |
| 8.  | CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS COFINANCIAR. 4 |    |
| 9.  | DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR .....  | 5  |
| 10. | PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS .....   | 5  |
| 11. | MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS .....  | 5  |
| 12. | PROCESSO DE DECISÃO .....  | 5  |
| 13. | METODOLOGIA DE SELEÇÃO .....   | 6  |
| 14. | CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS .....  | 6  |
| 15. | CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR .....                         | 7  |
| 16. | ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO .....        | 8  |
| 17. | ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES .....   | 8  |
| 18. | COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO .....   | 9  |
| 19. | PONTO DE CONTACTO .....  | 9  |
|     | ANEXO I - TABELA REFERENTE AOS VALORES DE BOLSAS DE FORMAÇÃO AVANÇADA .....            | 10 |
|     | ANEXO II - GRELHA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....  | 11 |
|     | ANEXO III - PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS .....          | 15 |



## **1. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas visa estabelecer as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.

Estes apoios deverão estar maioritariamente alinhados com a estratégia nacional para a especialização inteligente (ENEI) ou com outras prioridades políticas nacionais e ainda contribuir para o aumento do número de doutorados e de pós-doutorados no mercado de trabalho não académico, com particular destaque para o tecido empresarial, dotando as PME e as grandes empresas de recursos altamente qualificados que permitam incrementar a exportação de produtos e serviços baseados no conhecimento científico e tecnológico e na criatividade.

2

## **2. ENTIDADE BENEFICIÁRIA**

O presente convite para a apresentação de candidatura é destinado exclusivamente à Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), I.P., enquanto beneficiária responsável pela execução das respetivas medidas de política pública, na aceção prevista no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e nos termos definidos na alínea c) do artigo 23.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março.

## **3. DESTINATÁRIOS**

São destinatários destas operações pessoas individuais que satisfaçam as condições de acesso necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor (bolsas de doutoramento-BD e bolsas de doutoramento em empresas-BDE) e pessoas individuais detentoras do grau académico de doutor, para realizarem trabalhos avançados de investigação no âmbito de instituições científicas portuguesas de reconhecida idoneidade (bolsas de pós – doutoramento – BPD).



#### 4. AÇÕES ELEGÍVEIS

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea c) n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, abrangendo como ações elegíveis neste âmbito:

- Bolsas Individuais de Doutoramento (BD)
- Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE)
- Bolsas de Pós -Doutoramento (BPD).

Apenas são elegíveis no âmbito do presente concurso bolsas que tenham sido iniciadas no anterior período de programação, para efeitos de continuidade dos apoios.

No caso concreto das bolsas de pós-doutoramento os apoios apenas podem ser atribuídos para efeitos de conclusão do plano de trabalhos inicialmente previstos, no respeito pela norma de atribuição de um pós-doutoramento por pessoa.

3

#### 5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO

##### 5.1. Dotação indicativa

A dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE) a alocar ao presente aviso é de € 30.000.000 (trinta milhões de euros).

##### 5.2. Taxa de cofinanciamento

A taxa de cofinanciamento máxima a aplicar é de 85% a incidir sobre o montante da despesa pública.

#### 6. ÂMBITO GEOGRÁFICO

6.1. São elegíveis as operações desenvolvidas nas regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro e Alentejo), podendo desenvolver-se no estrangeiro sendo neste caso aplicável os limites definidos no ponto 8.3 do presente aviso.



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



**6.2.** Para efeitos de aplicação do número anterior, a elegibilidade é aferida pela localização da instituição de acolhimento dos bolseiros, nos termos do definido na alínea c) do artigo 20.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março.

## **7. FORMA DE APOIO**

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, conforme estipulado no artigo 24.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março, conjugado com o disposto na Portaria 60-A/2015, de 2 de março.

## **8. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS COFINANCIAR**

### **8.1 Elegibilidade do beneficiário**

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

### **8.2 Elegibilidade da operação**

As operações deverão cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no artigo 22.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, bem como assegurar que pelo menos dois terços da dotação a atribuir são alinhados com as prioridades da estratégia nacional de I&I para a especialização inteligente ou com outras prioridades políticas nacionais, no quadro do estabelecido no n.º 5 do artigo 21.º da mesma Portaria.

### **8.3 Elegibilidade das despesas**

No âmbito das operações a apoiar são elegíveis os montantes máximos constantes na Tabela em anexo (Anexo I)



No que respeita às despesas realizadas no estrangeiro, quando decorram fora da União Europeia a respetiva elegibilidade fica condicionada ao limite de 3 % do orçamento do PO CH, nos termos definidos na alínea c) do artigo 25.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março.

## **9. DURAÇÃO MÁXIMA DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem ter como data de conclusão 31.12.2015.

## **10. PERÍODO PARA A RECEÇÃO DE CANDIDATURAS**

A apresentação das candidaturas decorrerá entre 22 e 30 de junho de 2015.

5

## **11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão do Portugal 2020 e instruídas de acordo com as disposições previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos definidos no presente aviso.

O beneficiário deverá obter previamente a sua credenciação junto do Balcão Portugal 2020.

## **12. PROCESSO DE DECISÃO**

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i) Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade do beneficiário nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela Autoridade de Gestão, em conformidade com o texto do Programa;



- ii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO CH;
- iii) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

### 13. METODOLOGIA DE SELEÇÃO

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, conforme Anexo II.

A análise quantitativa será determinada pela ponderação de cada critério, que deverá igualmente ser traduzível numa escala qualitativa de forma a sintetizar o mérito da operação nas suas diferentes componentes, a saber:

- Inexistente ou negativo (<50%);
- Médio (>= 50% a <70%);
- Bom (>= 70% a <90%);
- Elevado (>= 90%).

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 50% não serão objeto de financiamento.

### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A seleção dos apoios a conceder tem por base os critérios de seleção aprovados no Comité de Acompanhamento do PO CH, consubstanciados nos subcritérios e respetiva ponderação constante na grelha de avaliação (Anexo II).

## 15. CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS DAS OPERAÇÕES A FINANCIAR

Em sede de aprovação das operações serão contratualizados resultados, estabelecidos enquanto metas a atingir, de acordo com o fixado na presente tipologia de ação, devendo a entidade propor a quantificação dos seguintes resultados a alcançar:

| Tipo de Indicador | Indicador  | Meta  |        |
|-------------------|--|---|--------|
| <b>Realização</b> | Bolseiros de doutoramento apoiados   | Nº de bolseiros propostos pela entidade beneficiária para a presente operação e para a sua vigência   | 1.841  |
| <b>Resultado</b>  | Taxa de Conclusão dos Doutoramentos <sup>1</sup>   | Taxa média a contratualizar pela entidade beneficiária para a presente operação e para a sua vigência | >= 75% |
|                   | % doutorados e pós-doutorados integrados no mercado de trabalho não académico <sup>2</sup> 6 meses após a conclusão do grau ou do pós-doutoramento | Taxa média a contratualizar pela entidade beneficiária para a presente operação e para a sua vigência | >=25%  |

7

O nível de financiamento será diferenciado de acordo com o nível de cumprimento da meta do indicador de resultado para a taxa de conclusão dos doutoramentos, do seguinte modo:

<sup>1</sup> A metodologia de cálculo utilizada para o indicador de resultado “Taxa de conclusão do curso no período normal de conclusão do mesmo” foi definida no documento remetido à Comissão Europeia em sede de negociação do PO CH, a saber: “Nº de alunos que obtiveram o grau nos anos previstos para a conclusão do curso de doutoramento (5)/Nº de estudantes que iniciaram o curso\*100”. Para o indicador e meta final contabilizam-se os doutoramentos concluídos com sucesso o grau de ensino para o qual foram apoiados (com defesa de tese e atribuição de grau).

<sup>2</sup> Para efeitos de análise da presente candidatura considera-se mercado de trabalho académico a docência em instituições do ensino superior.

- Constituição de uma reserva de eficiência e desempenho de 1% do valor de execução elegível, por cada ponto percentual de superação (até ao limite de 10%) para compensar eventuais desvios negativos em futuras operações ou para reforço de financiamento;
- Limiar de não penalização até 10%;
- Penalização de 0,5% na taxa de financiamento da operação, calculada sobre a despesa elegível apurada (até um máximo de 10 %) por cada 1% de desvio negativo no resultado contratualizado para o indicador para além do limiar de não penalização;
- Revogação dos apoios concedidos a doutoramentos que incumpram a taxa de conclusão contratualizada, quando a referida taxa apurada na operação seja inferior a 25%;
- A taxa de conclusão contratualizada e a apurar na presente operação considera a percentagem de doutoramentos concluídos nos prazos previstos, nos termos estabelecidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º da Portaria 60-C/2015, de 2 de março.

## **16. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO MÉRITO E PELA DECISÃO DE APROVAÇÃO**

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO CH.

## **17. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**

A Autoridade de Gestão do PO CH pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos adicionais, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de dez dias uteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.



Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos pelo beneficiário, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

## 18. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão no prazo de até 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de outubro.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

9

## 19. PONTO DE CONTACTO

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Capital Humano  
Avenida Infante Santo º 2, 6.º andar, 1350–346, Lisboa  
Telefone: +351 213 944 991  
Correio eletrónico: [poch@poch.portugal2020.pt](mailto:poch@poch.portugal2020.pt).

Lisboa, 22 de Junho de 2015

**Programa Operacional Capital Humano**  
O Presidente da Comissão Diretiva

Pedro Valentim Taborda

## ANEXO I

### Tabela referente aos valores de bolsas de formação avançada

(A que se referem os n.ºs 1 e 3 a 6 do artigo 24.º, do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.)

| Subsídio mensal de manutenção           |       | Valor (euros) |
|---|-------|---------------|
| Tipo de bolsa                           | País  | Estrangeiro   |
| Bolsa de Pós Doutoramento (BPD)         | 1.495 | 2.245         |
| Bolsas de Doutoramento (BD)             | 980   | 1.710         |
| Bolsas de Doutoramento em Empresa (BDE) | 980   | -             |

| Outros Subsídios   |      | Valor (euros)           |
|--|------|-------------------------|
| Tipo de subsídio   | País | Estrangeiro             |
| Atividades de Formação complementar no estrangeiro (n.º 6 do art.º 24.º) | 500  | 750                     |
| Apresentação de trabalhos em reuniões científicas (n.º 5 do art.º 24.º)  |      | 750                     |
| Inscrição, matrícula ou propinas (al a. Do n.º 3 do art.º 24)            | 2750 | 8.000<br>(valor máximo) |

| Subsídios de instalação e viagem                              |        | Valor (euros)  |
|---|--------|----------------|
| Tipo de subsídio  | Europa | Fora da Europa |
| Subsídio único de viagem (alínea a) do n.º 4 do art.º 24)     | 300    | 600            |
| Subsídio único de instalação (alínea b) do n.º 4 do art.º 24) | 1.000  | 1.000          |

## ANEXO II

### Grelha de critérios de seleção

|      |   |   |
|------|---|---|
| Eixo | 2 | Reforço do ensino superior e da formação avançada |
|------|---|---|

|                            |                                    |   |           |
|----------------------------|------------------------------------|---|-----------|
| Prioridade de Investimento | 10.ii)                             | <b>Melhoria da qualidade, da eficiência e do acesso ao ensino superior e equivalente, com vista a aumentar os níveis de participação e de habilitações, particularmente para pessoas desfavorecidas</b> |           |
| Objetivo Específico        | 2.2.2                              | Apoiar novos doutoramentos visando o reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação  |           |
| Indicadores de Resultado   | Indicador                          |   | Meta 2023 |
|                            | Doutoramentos concluídos           |   | 75%       |
| Indicadores de Realização  | Bolseiros de doutoramento apoiados |   | 4.300     |
|                            |                                    |   |           |

| Tipologia de operações   | Tipo de beneficiários   |
|--|---|
| <b>Programas de Doutoramento e Bolsas de Pós-Doutoramento</b><br>Desenvolvimento de Programas Doutorais atribuídos a Centros de I&D em conjunto com universidades e/ou empresas, através de concursos com avaliação internacional, privilegiando programas altamente competitivos que combinem ciência e empreendedorismo e de vocação internacional. Serão ainda atribuídas Bolsas de Doutoramento individuais e Bolsas pós-doutoramento. | Centros de I&D e/ou Universidades em parceria e/ou com Empresas (Programas Doutorais);<br>Pessoas Individuais com o grau académico requerido para o acesso a Bolsas de Doutoramento individuais;<br>Investigadores doutorados inseridos em Centros de I&D (Bolsas pós-doc.).<br><br>[Fundação para a Ciência e Tecnologia atua como BREPP/OREPP – Beneficiário/Organismo Responsável pela Execução de Políticas Públicas] |

| Critérios de Seleção aplicáveis   | Categoria |
|---|-----------|
| <b>1.</b> Grau de alinhamento com as prioridades nacionais da Estratégia de Especialização Inteligente e da Agenda Portugal Digital, incluindo áreas estratégicas de cooperação internacional | A         |
| <b>2.</b> Mérito intrínseco do candidato, aferido mediante o respetivo <i>curriculum vitae</i> , bem como da exequibilidade do programa de trabalhos  | A         |
| <b>3.</b> Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata   | B         |
| <b>4.</b> Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado  | B         |
| <b>5.</b> Capacidade, qualidade, competência científica e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos   | B         |
| <b>6.</b> Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho                          | E         |

## Grelha de análise dos critérios de seleção das Bolsas Individuais de Doutoramento e pós-Doutoramento

|  |
|--|
| <p>Tipologia de Operação</p> <h3 style="margin: 0;">Bolsas Individuais de Doutoramento e pós-Doutoramento</h3> <p>Programa Operacional<br/><b>Capital Humano</b></p> <p style="text-align: right;">Matriz de Análise</p> |
|--|

Entidade: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

| Nº       | Critérios de Seleção  | Pontuação BD/BPD  | TOTAL |
|----------|---|---|-------|
| <b>1</b> | <p><b>Grau de alinhamento com as prioridades nacionais da Estratégia de Especialização Inteligente e da Agenda Portugal Digital, incluindo áreas estratégicas de cooperação internacional</b></p> <p><b>1.1 Grau de alinhamento com Estratégia de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (EIEI)</b></p> <p><b>Eleavado:</b> &gt;=85% das bolsas atribuídas integram os domínios previstos na ENEI ou outras prioridades políticas nacionais, inclusive Agenda Portugal Digital;</p> <p><b>Bom:</b> &gt;=65% e &lt;85% das bolsas atribuídas integram os domínios previstos na ENEI ou outras prioridades políticas nacionais, inclusive Agenda Portugal Digital;</p> <p><b>Médio:</b> &gt;=55% a &lt;64% das bolsas atribuídas integram os domínios previstos na ENEI ou outras prioridades políticas nacionais, inclusive Agenda Portugal Digital;</p> <p><b>Baixo:</b> &lt;55% das bolsas atribuídas integram os domínios previstos na ENEI ou outras prioridades políticas nacionais, inclusive Agenda Portugal Digital;</p>  | <p><b>30,00</b></p> <p><b>30,00</b></p> <p>30,00</p> <p>20,00</p> <p>10,00</p> <p>0,00</p>  |       |
| <b>2</b> | <p><b>Mérito intrínseco do candidato, aferido mediante o respetivo curriculum vitae, bem como da exequibilidade do programa de trabalhos</b></p> <p><b>2.1 Mérito intrínseco do candidato</b> - a operação será avaliada mediante os seguintes elementos referentes aos destinatários finais: i) Classificação no grau académico mais alto exigível; ii) Experiência profissional na área de investigação; iii) Indicadores de produção científica relevantes para cada domínio científico (ex. Patentes, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas científicas, comunicações e conferências, materiais com suporte audiovisual, eletrónico/digital, etc.); iv) Participação em projetos de investigação e/ou eventos científicos.</p> <p><b>Eleavado:</b> &gt;=85% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 3,5 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Bom:</b> &gt;=65% e &lt;85% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 3,5 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Médio:</b> &gt;=55% e &lt;64% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 3,5 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Baixo:</b> &lt;55% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 3,5 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>2.2 Mérito e exequibilidade do programa de trabalhos</b> – a operação será avaliada tendo em conta os seguintes elementos relativos aos destinatários finais: i) são apresentadas metodologias, argumentos ou evidências sólidas de que o programa é realista e apropriado para produzir os resultados esperados; ii) Instituição de acolhimento apresenta qualidade e mérito adequados à concretização do plano de trabalhos; iii) orientador tem currículo científico e profissional adequado à orientação do plano de trabalhos.</p> <p><b>Eleavado:</b> &gt;=85% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 4 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Bom:</b> &gt;=65% e &lt;85% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 4 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Médio:</b> &gt;=55% e &lt;64% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 4 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> <p><b>Baixo:</b> &lt;55% dos bolseiros obtiveram pontuação igual ou superior a 4 valores atribuída pelo painel de avaliação</p> | <p><b>20,00</b></p> <p><b>10,00</b></p> <p>10,00</p> <p>7,50</p> <p>2,50</p> <p>0,00</p> <p><b>10,00</b></p> <p>10,00</p> <p>7,50</p> <p>2,50</p> <p>0,00</p> |       |

|   |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
| <b>3</b>  | <b>Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata</b>  |              | <b>10,00</b> |
|   | <p><b>3.1 Grau de eficiência da gestão financeira – Taxa de execução financeira da entidade beneficiária (histórico):</b></p> <p><b>Elevado:</b> &gt;90%<br/>5,00</p> <p><b>Bom:</b> &gt;70% a 90%<br/>4,00</p> <p><b>Médio:</b> &gt;60% a 70%<br/>1,00</p> <p><b>Baixo:</b> &lt;60%<br/>0,00</p>   |              | <b>5,00</b>  |
|   | <p><b>3.2 Grau de eficiência de gestão administrativa-financeira da entidade candidata – a entidade beneficiária assegura os seguintes mecanismos e respetivos resultados de gestão: i) O processo de seleção respeita os princípios de segregação de funções, transparência e contratualização de resultados; ii) Existência de medidas de controlo interno ao longo do tempo visando garantir a boa aplicabilidade dos fundos pelos bolseiros e pela entidade beneficiária; iii) Verificação de taxas de erro inferiores ao limite da materialidade (&lt;2%) em auditorias; iv) Inexistência de denúncias fundamentadas por parte dos destinatários.</b></p> <p><b>Elevado:</b> contempla todos os itens<br/>2,50</p> <p><b>Bom:</b> contempla entre 2-3 dos itens<br/>1,50</p> <p><b>Médio:</b> contempla pelo menos 1 dos itens<br/>1,00</p> <p><b>Baixo:</b> não contempla qualquer dos itens<br/>0,00</p> |              | <b>2,50</b>  |
| <p><b>3.3 Condições de acompanhamento dos trabalhos – candidatura prevê os seguintes elementos: i) Existência de mecanismos de revisão do programa de trabalho para assegurar a sua conclusão com sucesso, sem comprometer os objetivos; ii) As medidas de controlo permitam verificar a evolução e qualidade dos resultados (ex: apresentação de relatório anual detalhado dos trabalhos realizados e/ou relatório intercalar ao fim de 3 anos, no caso do pós-doutoramento); iii) Estão previstas medidas de supervisão da formação/investigação por parte dos orientadores científicos e/ou empresariais que permitam garantir a boa execução do plano de trabalhos e a afetação exclusiva do bolseiro o seu cumprimento (ex: relatórios emitidos pelos orientadores comprovativos das atividades desenvolvidas pelos bolseiros na entidade de acolhimento); iv) Existência de mecanismos de revogação dos apoios quando se verifique incumprimento por parte do investigador face aos objetivos ou em caso de não ser justificado o desvio face ao plano inicial (exceto por motivos de força maior definidos em regulamento).</b></p> <p><b>Elevado:</b> contempla todos os itens<br/>2,00</p> <p><b>Bom:</b> contempla pelo menos 3 dos itens<br/>1,50</p> <p><b>Médio:</b> contempla 2 itens<br/>0,50</p> <p><b>Baixo:</b> contempla um ou nenhum dos itens<br/>0,00</p> |   | <b>2,50</b>  |              |
| <b>4</b>  | <b>Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado</b>   |              | <b>25,00</b> |
|   | <p><b>4.1 Compromisso da entidade em termos de resultados contratualizados – Taxa de Conclusão das Bolsas (“no tempo próprio”):</b></p> <p><b>Elevado:</b> &gt;= 90%<br/>15,00</p> <p><b>Bom:</b> &gt;=75% e &lt; 90%;<br/>10,00</p> <p><b>Médio:</b> &gt;=65% e &lt;75%;<br/>5,00</p> <p><b>Baixo:</b> &lt;65%<br/>0,00</p>  |              | <b>15,00</b> |
| <p><b>4.2 % doutorados e pós-doutorados integrados no mercado de trabalho não académico 6 meses após a conclusão do grau</b></p> <p><b>Elevado:</b> &gt;= 40%<br/>10,00</p> <p><b>Bom:</b> &gt;=30% e &lt;40%;<br/>8,00</p> <p><b>Médio:</b> &gt;25% e &lt;30%;<br/>5,00</p> <p><b>Baixo:</b> =25%<br/>0,00</p>   |   | <b>10,00</b> |              |

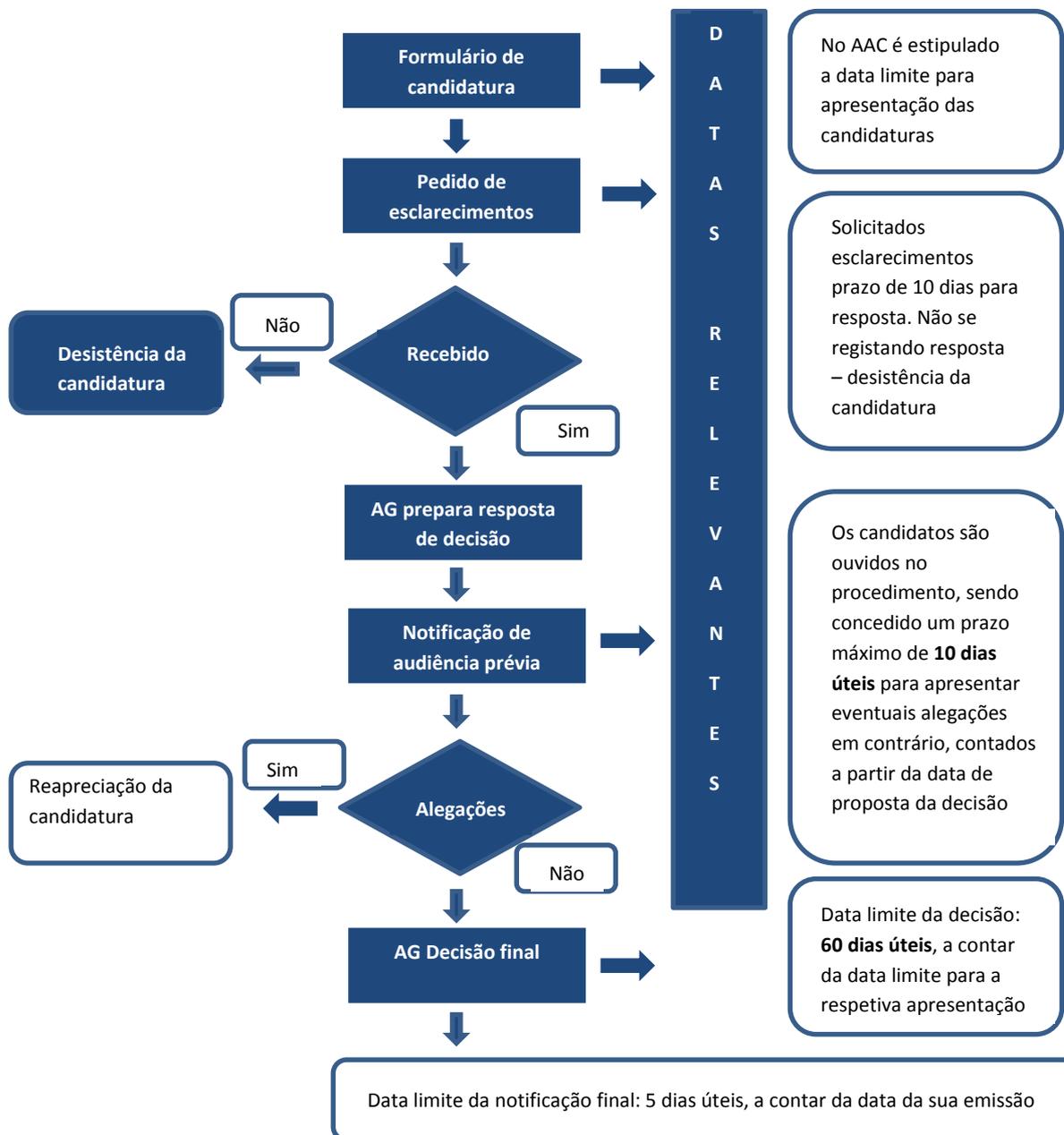
|          |   |                              |  |
|----------|---|------------------------------|--|
| <b>5</b> | <p><b>Capacidade, qualidade, competência científica e adequação das infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos</b></p> <p><b>5.1 Modelo potenciador da transferência de conhecimento e integração no mercado de trabalho - % horas do plano de trabalhos:</b> i) formação que contribua para a expansão e/ou transferência do conhecimento científico; ii) formação que contribua para o empreendedorismo e/ou para inserção socioprofissional dos formandos e empregabilidade no setor produtivo</p> <p><b>Elevado:</b> &gt;10%<br/> <b>Bom:</b> &gt;5% a 10%<br/> <b>Médio:</b> &gt;0% a 5%<br/> <b>Baixo:</b> 0%</p>  | <b>10,00</b>                 |  |
|          |   | <b>5,00</b>                  |  |
|          |   | 5,00<br>3,00<br>1,00<br>0,00 |  |
|          | <p><b>5.2 Adequação das infraestruturas – qualidade das infraestruturas disponíveis</b></p> <p><b>Elevado:</b> &gt;90%<br/> <b>Bom:</b> &gt;70% a 90%<br/> <b>Médio:</b> &gt;50% a 70%<br/> <b>Inexistente:</b> &lt;50%</p>   | <b>2,50</b>                  |  |
|          | 2,50<br>1,75<br>1,00<br>0,00  |                              |  |
|          | <p><b>5.3 Adequação de equipamentos e recursos – qualidade dos recursos e equipamentos disponíveis:</b></p> <p><b>Elevado:</b> &gt;90%<br/> <b>Bom:</b> &gt;70% a 90%<br/> <b>Médio:</b> &gt;50% a 70%<br/> <b>Baixo:</b> &lt;50%</p>   | <b>2,50</b>                  |  |
|          |   | 2,50<br>1,75<br>1,00<br>0,00 |  |
| <b>6</b> | <p><b>Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho</b></p> <p><b>6.1 Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades).</b> A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos; ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável); iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnica, praticantes de opções confeccionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios); iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.).</p> <p><b>Elevado:</b> cumpre todos os requisitos referidos;<br/> <b>Bom:</b> cumpre 3 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o último ponto;<br/> <b>Médio:</b> cumpre 2 dos requisitos referidos;<br/> <b>Baixo:</b> cumpre menos de 2 dos requisitos referidos.</p> | <b>5,00</b>                  |  |
|          |   | <b>2,50</b>                  |  |
|          |   | 2,50<br>1,50<br>1,00<br>0,00 |  |
|          | <p><b>6.2 Promoção da igualdade de género:</b> i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais); ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.); iii) Disponibiliza informação da operação por sexo; iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos.</p> <p><b>Elevado:</b> contempla todos os itens<br/> <b>Bom:</b> contempla 3 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto<br/> <b>Médio:</b> contempla 1 item<br/> <b>Baixo:</b> não contempla nenhum dos itens</p>  | <b>2,50</b>                  |  |
|          | 2,50<br>1,50<br>1,00<br>0,00  |                              |  |

**Factor de Ajustamento por não aplicabilidade dos subcritérios 4.2; 5.1**  
(aplicável em função dos subfatores não avaliados)

100,00

## ANEXO III

### Prazos e procedimentos de análise e decisão de candidaturas



<sup>1</sup> Os procedimentos de análise e decisão das candidaturas são os constantes do disposto nos artigos 17 e 20 do Decreto-Lei 159/2014 de 27 de outubro.

<sup>2</sup> Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 do Decreto –Lei n.º 15972014 de 27 de outubro a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias uteis, a contar da data de notificação da decisão , salvo motivo justificado , não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela autoridade de gestão.

<sup>3</sup> A contagem dos prazos indicados é feita nos termos do disposto no artigo.º 87 do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro que aprovou em anexo o Código do Procedimento Administrativo.